

Ex^a Senhor,
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores.
Horta.

Trilhos pedestres ao "abandono e sem dono" na Ilha de São Jorge

No conjunto dos sectores económicos o turismo é uma área estratégica privilegiada, tendo em conta que o Arquipélago em geral e a Ilha de São Jorge em particular, revela neste âmbito potencialidades que o vocacionam para um desenvolvimento sustentado.

Cerca de 80 % dos turistas estrangeiros que nos visitam, são para fazer turismo a pé. Ou seja os percursos ou trilhos pedestres na Ilha de São Jorge tem já grande implementação.

Desde a década de 80 que se começou a implantar o pedestrianismo. A portaria 1465/2004 de 17 de Dezembro define esta actividade como: Percorrer distâncias a pé na natureza, em que intervêm aspectos turísticos, culturais e ambientais, desenvolvendo-se normalmente por caminhos bem definidos, sinalizados com marcas e códigos internacionalmente aceites.

Ora na Ilha de São Jorge, uma das Ilhas do Arquipélago Açoriano com vários trilhos já sobejamente conhecidos, e com grande potencial para se recuperar outros, tem nesta data alguns deles abandonados e sem manutenção.

Considerando que esta situação está a causar graves prejuízos para quem desenvolve esta actividade do pedestrianismo e tudo o que depende da mesma.

Considerando que alguns trilhos estão em abandono e outros sem dono!!!

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, venho requerer a V.Ex^a que seja solicitada a seguinte informação ao Governo Regional:

- No entender do Governo a quem compete a manutenção dos referidos trilhos?
- Quantos trilhos se encontram classificados na Ilha de São Jorge?
- Tem ou não o Governo contratos, ou acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas?
- Em caso afirmativo, quais e quanto é gasto por ano nesses acordos para a manutenção de trilhos pedestres?

Velas de São Jorge, 21 de Junho de 2010

O Deputado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2504 Proc. N.º 54.03.09
Data:	10.10.21 282/1x



Mark Marques